



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



(77) 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do
MUNICÍPIO


RESUMO

LICITAÇÕES

ANULAÇÃO

- ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TP 006-2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

ADJUDICAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 252-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053-2020 - ADJUDICAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 253-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054-2020 - ADJUDICAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 258-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055-2020 - ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 252-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053-2020 - HOMOLOGAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 253-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054-2020 - HOMOLOGAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 258-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055-2020 - HOMOLOGAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N° 248-2020 - MARY ENEIDE BARROS DE MOURA
- EXTRATO DE CONTRATO N° 249-2020 - MB VARIEDADES LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO N° 250-2020 - PARAÍSO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO N° 251-2020 - PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO N° 255-2020 - JURANDIR CARLOS ATAÍDES LOPES
- EXTRATO DE CONTRATO N° 259-2020 - CONSTREL, CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º TERMO ADITIVO N° 252-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 139-2018 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106-2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 027-2018 - J FERREIRA DA ROCHA
- 2º TERMO ADITIVO N° 256-2020, AO CONTRATO N° 063-2019 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032-2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 013- 2019 - RODRIGO PEREIRA DE SOUZA
- 2º TERMO ADITIVO N° 260-2020, AO CONTRATO N° 045-2019 - VINCULADO AO PROCESSO



ADMINISTRATIVO Nº 032-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2019 - MAGNO DE JESUS MOURA

- 2º TERMO ADITIVO Nº 261-2020, AO CONTRATO Nº 046-2019 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013- 2019 - VANDILSON NUNES RODRIGUES
- 2º TERMO ADITIVO Nº 263-2020, AO CONTRATO Nº 048-2019 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013- 2019 - MARCELO MARCUS DA COSTA SANTOS
- 3º TERMO ADITIVO Nº 253-2020, AO CONTRATO Nº 121-2018 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082-2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 006-2018 - ANTOCILVO RIBEIRO TEIXEIRA-ME





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

OF. N° 001/2020 – Departamento de Engenharia /CONTROLADORIA

Cocos, 21 de Setembro de 2020.

Assunto: Posicionamento do Departamento de Engenharia sobre Composição não apresentada ao Setor de Licitação

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente e, nesta oportunidade informamos que, por ocasião da formatação do projeto de calçamento que gerou a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N° 06-2020, o departamento de engenharia, por um equívoco, não fez constar a composição modificada do meio fio e, também, não informou ao Setor licitatório que, por sua vez não inseriu no edital, tornando, desse modo, em âmbito de engenharia, inviável a modalidade mencionada, por não atender os anseios do interesse público, uma vez que, se assim persistir a obra ficará incompleta, ante aos esclarecimentos enfocados e, diante dos mesmos, serem tomadas providências que V. Sas., entender.

Certo do costumeiro atendimento, apresento os protestos de elevada estima e consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Rodrigo de Oliveira Bandeira
Engenheiro Civil
CREA 1015090273D

Recebido em 21/09/2020
Viviane Sampaio Moura
Controlador(a) Interno
Portaria n° 060/2017





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Cocos-BA, 22 de setembro de 2020.

OF. N.º 012/2020 – CI

Exm.º Sr.
Marcelo de Souza Emerenciano
MD. Prefeito Municipal

ASSUNTO: Sugestão para anulação de processo licitatório

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista a justificativa apresentada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, através do Ofício n.º 001/2020 (anexo), sugerimos a anulação do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 006-2020 por conter vícios que inviabilizam a continuidade do certame licitatório e que certamente causaria prejuízo ao erário.

Atenciosamente,


Viviane Sampaio Moura
Controladora Interna
Viviane Sampaio Moura
Controlador(a) Interno
Portaria n.º 060/2017





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

Cocos-Bahia, 23 de setembro de 2020.

Prezado Senhor,

Venho através deste, solicitar Parecer Jurídico Acerca da possibilidade de anulação do Processo Licitatório Tomada de Preços n.º 006-2020, vinculado ao processo Administrativo n.º 247-2020, diante da sugestão da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Cocos-BA.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

ExmºSr.
Anderson Matias dos Santos
MD. Procurador Jurídico

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PARECER JURÍDICO

DETECÇÃO DE ERRO EM PROCESSO LICITATÓRIO QUE O TORNA NULO. EXERCÍCIO DO PODER DE AUTOTUTELA. ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.

1. DO CONTEUDO DA CANSULTA:

Submete-se à apreciação deste Departamento Jurídico consulta formulada pela Administração Municipal de Cocos-BA, acerca da nulidade do procedimento licitatório Tomada de Preços n.º 006-2020, vinculado ao Processo Administrativo n.º 247-2020, diante da detecção da existência de vícios insanável, constatado pela Controladoria Interna do Município de Cocos-BA.

É o Relatório.

Passo a opinar.

2. DA AUTOTUTELA. AUTONOMIA DE A ADMINSTRAÇÃO PARA ANULAR OU REVOGAR SEUS PRÓPRIOS ATOS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO JUDICIAL.

A autotutela é o poder que a administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessário a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo autoexecutável.

O Supremo tribunal Federal ha muito tempo consolidou sua jurisprudência no sentido de que a administração pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se revestem de nulidades ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público.

Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Veja:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula n.º 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).

A Administração pode anular seus próprios atos. Quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula n.º 473, Sessão plenária de 03.12.1969).

Segundo Odete Medaurar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, “a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los” (Medaurar, 2008, p. 130)

Em resumo, a autotutela é a emanção dos princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tendo sido provocada.

3. DO CASO CONCRETO. ANULAÇÃO DE LICIAÇÃO POR CONTA DE CONSTATAÇÃO SUPERVENIENTE DE ERRO EM EDITAL DE LICITAÇÃO.

Tomando como base os esclarecimentos preliminares, resta claro que, em havendo ilegalidades nos seus atos, a administração está obrigada a anulá-los independente de qualquer intervenção judicial. É seu dever anular atos ilegais, pois deles não se originam direitos.

No que tange especificamente á anulação de procedimento licitatório, Hely Lopes Meireles conceitua como sendo “a invalidação da licitação ou do julgamento por motivo de ilegalidade”. O nobre administrativista acrescenta que a anulação “pode ser feita a qualquer fase e tempo antes da assinatura do contrato, desde que a Administração ou o judiciário verifique e aponte a infringência à lei ou ao edital”.

In casu, consoante relatado, apenas agora, após a fase de habilitação no certame, que foi constatada irregularidade no Projeto Básico, não sendo possível mantê-lo com o simples saneamento, por se tratar de erros insanáveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

De fato, a Controladoria Interna detectou o erro e comunicou ao Prefeito municipal, tendo sido a Comissão de licitação informada do equívoco e cientificada acerca da anulação de todo o procedimento licitatório.

Em casos como esse deve-se recorrer à norma contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/93. Este dispositivo de lei fixa que “a A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**”.

Assim, verificamos a ocorrência de nulidades de caráter absoluto, outra alternativa não resta à administração senão a de determinar a anulação de todo o procedimento licitatório maculado. Caso não atue dessa forma, a administração estará sendo convivente com a ilegalidade.

Portanto, diante destes esclarecimentos, reitera-se que em sendo constatada verdadeira nulidade no procedimento licitatório, deve a administração anulá-lo para então realizá-lo em conformidade com os ditames legais.

4. DAS CONCLUSÕES:

Em face do exposto, conclui-se que é dever da administração anular procedimento licitatório eivado de ilegalidade, independentemente de intervenção judicial.

In casu, se de fato foram constatadas irregularidades que maculam o procedimento licitatório em sua origem, deverá a administração anulá-lo, atentando, por óbvio, às regras entalhadas no art. 49 e seguintes da lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É o parecer,

S.M.J.

Cocos – Bahia, 25 de setembro de 2020.

Anderson Matias dos Santos
OAB-BA: 40480
Procurador Jurídico





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 006-2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 247-2020

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução de serviços de pavimentação com paralelepípedos de ruas da sede e distritos do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS-BA, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração. Retratados na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e obedecidos os critérios legais do artigo 49 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, especificamente no tocante à disposição do artigo 49 da lei 8.666/93, de anular ou revogar o procedimento licitatório em questão;

CONSIDERANDO a existência de erro insanável conforme justificativa do Departamento de Engenharia do Município de Cocos-BA.

RESOLVE

Anular o processo Licitatório Tomada de Preços n.º 006-2020, vinculado ao Processo Administrativo n.º 247-2020, pelos motivos acima expostos.

DETERMINO a publicação desta anulação dos meios oficiais de comunicação do Município.

Cocos-BA, 25 de setembro de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 252-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053-2020

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 43, VI da Lei Federal n° 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **MARY ENEIDE BARROS DE MOURA 08119465504**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.539.283/0001-54, com sede na Rua Miguel Calmon, n° 12 A, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Cocos - BA, 09 de setembro de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054-2020

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **MB VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.902.382/0001-28, situada na Avenida Manaus, nº 720, Qd. 11, Lt. 04, Vila João Vaz, CEP: 74.445-160, Goiânia-GO, pelo valor global de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Cocos - BA, 09 de setembro de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055-2020

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **JURANDIR CARLOS ATAÍDE LOPES**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.357.193/0001-56, localizada na Rua Campo Santo, nº 156, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, pelo valor global de R\$ 33.675,96 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Cocos - BA, 16 de setembro de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 252-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053-2020

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n.º 252-2020, Dispensa de Licitação n.º 053-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **MARY ENEIDE BARROS DE MOURA 08119465504**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.539.283/0001-54, com sede na Rua Miguel Calmon, n.º 12 A, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Cocos - BA, 09 de setembro de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 253-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054-2020

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n° 253-2020, Dispensa de Licitação n° 054-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **MB VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.902.382/0001-28, situada na Avenida Manaus, n° 720, Qd. 11, Lt. 04, Vila João Vaz, CEP: 74.445-160, Goiânia-GO, pelo valor global de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Cocos - BA, 09 de setembro de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 258-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055-2020****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Processo Administrativo n.º 258-2020, Dispensa de Licitação n.º 055-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **JURANDIR CARLOS ATAÍDE LOPES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.357.193/0001-56, localizada na Rua Campo Santo, n.º 156, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, pelo valor global de R\$ 33.675,96 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Cocos - BA, 17 de setembro de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 248-2020

ESPÉCIE/N.º: Dispensa de Licitação n.º 053-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 252-2020 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADA:** Mary Eneide Barros de Moura - CNPJ: 37.539.283/0001-54 - **OBJETO:** contrato para a realização de 400 (quatrocentos) exames de Raio-X de Tórax, com o fornecimento de um equipamento de Raio-x e reveladora/processadora digital em regime de comodato, destinado ao Hospital Municipal São Sebastião - **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) - **VIGÊNCIA:** 09 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.030.2032 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02 - Fonte- **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 09 de setembro de 2020 - **Cleuton Domingues de Souza** - **Secretário Municipal de Saúde.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 249-2020

ESPÉCIE/N.º: Dispensa de Licitação n.º 054-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 253-2020** - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADA:** MB Variedades Ltda – CNPJ: 12.902.382/0001-28 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Bomba de Infusão volumétrica universal, modelo S820, destinada ao Hospital Municipal São Sebastião - **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) - **VIGÊNCIA:** 09 de setembro de 2020 a 09 de novembro de 2020 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.030.2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - 02 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 09 de setembro de 2020 – Clewton Domingues de Souza – **Secretário Municipal de Saúde.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 250-2020

ESPÉCIE/N.º: Pregão Presencial n.º 025-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 177-2020 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Paraíso Motors Comércio de Veículos Ltda - CNPJ: 08.270.608/0002-29 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo L-200, zero KM, conforme descrito na CLÁUSULA QUARTA, para atender a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Cocos - BA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais) - **VIGÊNCIA:** 10 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.042.1005 - Aquis. de Veículos e Equip. para Educação Básica-FUNDEB - 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - 19 – Fonte - 12.361.042.1008 - Equipamento do Ensino Fundamental - 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - 01 – Fonte – **LOCAL E DATA:** 10 de setembro de 2020 - **Marcelo de Souza Emerenciano – Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251-2020

ESPÉCIE/Nº: Pregão Presencial nº 025-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 177-2020 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 13.888.646/0001-07 - **CONTRATADA:** Primavia Veículos Ltda - CNPJ: 71.145.668/0003-37 - **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos Uno Attractive 1.0, Flex, zero KM, conforme descrito na Cláusula Quarta, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Cocos - BA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) - **VIGÊNCIA:** 10 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.122.027.2073 - Gestão do Suas - IGDSUAS - 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - 29 - Fonte - 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.122.040.2070 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família e CadÚnico - 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - 29 - Fonte - 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.026.2235 - Bloco da Proteção Social Básica - 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - 29 - Fonte - 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.027.2331 - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica - 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - 29 - Fonte - **LOCAL E DATA:** 10 de setembro de 2020 - **Núrya Viana Lopes Emerenciano** - **Secretária Municipal de Assistência Social.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 255-2020

ESPÉCIE/N.º: Dispensa de Licitação n.º 055-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 258-2020 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADO:** Jurandir Carlos Ataíde Lopes - CNPJ: 05.357.193/0001-56 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais destinados à cobertura do palco, construção de parquinho e construção de academia ao ar livre, a ser realizado na Praça Joaquim Ferreira de Moura, na sede do Município de Cocos-BA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.675,96 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) - **VIGÊNCIA:** 17 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.000 - GERENC. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - 15.122.035.2037 - Manutenção do Departamento de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo - 00 - Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 17 de setembro de 2020 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259-2020

ESPÉCIE/Nº: Tomada de Preços nº 005-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 227-2020 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Constrel – Construção, Terraplanagem e Pavimentação Ltda - CNPJ: 05.636.737/0001-71 - **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra remanescente da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referente à construção de quadra poliesportiva no Povoado de Santa Rosa, interior do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos- **VALOR GLOBAL:** R\$ 231.070,02 (duzentos e trinta e um mil, setenta reais e dois centavos) - **VIGÊNCIA:** 21 de setembro de 2020 a 18 de fevereiro de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 27.812.096.1035 – Construção e Reforma de Quadras e Ginásio Poliesportivo - 4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações - 00, 44 - Fontes - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 21 de setembro de 2020 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 252-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139-2018 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106-2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2018.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA J FERREIRA DA ROCHA.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **J FERREIRA DA ROCHA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.342.691/0001-93, estabelecida à Rua Riachão, nº 23, Bairro Capibaribe, Riachão das Neves-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 139-2018, datado de 13 de setembro de 2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 106-2018, Pregão Presencial nº 027-2018, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicada na **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato nº 139-2018, mantendo-se o valor inicialmente contratado, e alteração da razão social e nome fantasia da Contratada, pela motivação abaixo especificada.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 139-2018, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA passará a vigor a partir do dia 14 de setembro de 2020 com término previsto para o dia 13 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RAZÃO SOCIAL E DO NOME FANTASIA

Em razão da alteração do contrato social da empresa Contratada, os dados passam a ser os seguintes:

- a) Razão Social: **CONSULTORIA ROCHA EIRELI**
- b) Nome Fantasia: **CONSULTORIA ROCHA**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 44.736,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade de melhorar a execução dos programas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos da União e do Estado Bahia, através de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para este Município. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada Já em relação à alteração da Razão Social e Nome Fantasia, justifica-se tendo em vista a necessidade de adequação às alterações realizadas pela contratada no ato constitutivo da empresa, conformidade o registro nos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.030.2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Fonte

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 11 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.951.872/0001-51

CONTRATANTE

J FERREIRA DA ROCHA-ME

CNPJ: 29.342.691/0001-93

CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

2º TERMO ADITIVO Nº 256-2020, AO CONTRATO Nº 063-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2019.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL
QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COCOS E A
EMPRESA RODRIGO
PEREIRA DE SOUZA
04974682555-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **RODRIGO PEREIRA DE SOUZA 04974682555-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.846.998/0001-36, estabelecida na Fazenda Riacho do Meio, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Pereira de Souza, portador do RG nº 15597585 46 SSP-BA e CPF nº 049.746.825-55, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 063-2019, datado de 10 de abril de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 032-2019, Pregão Presencial nº 013-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

O prazo de vigência do contrato n.º 063-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 22 de setembro de 2020 com término previsto para o dia 13 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 42.660,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04 – Fonte

12.361.025.2066 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15 – Fonte





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
19 – Fonte

12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00 – Fontes

12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00, 01, 22 – Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 17 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

RODRIGO PEREIRA DE SOUZA 04974682555-MEI
CNPJ: 32.846.998/0001-36
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 260-2020, AO CONTRATO Nº 045-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2019.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COCOS E A EMPRESA MAGNO
DE JESUS MOURA
03605570585-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **MAGNO DE JESUS MOURA 03605570585-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.696.899/0001-15, estabelecida à Rua Bom Jesus, nº 131, Parque das Mangueiras II, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Magno de Jesus Moura, portador do RG nº 14.748.168 60 SSP-BA e CPF nº 036.055.705-85, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 045-2019, datado de 08 de abril de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 032-2019, Pregão Presencial nº 013-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 045-2019, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

partir do dia 24 de setembro de 2020 com término previsto para o dia 15 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 68.628,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04 – Fonte

12.361.025.2066 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15 – Fonte

12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
19 – Fonte

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00 – Fontes**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00, 01, 22 – Fontes**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE**MAGNO DE JESUS MOURA 03605570585-MEI**
CNPJ: 32.696.899/0001-15
CONTRATADA



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 261-2020, AO CONTRATO Nº 046-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2019.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL
QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COCOS E A
EMPRESA VANDILSON
NUNES RODRIGUES
97232033591-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **VANDILSON NUNES RODRIGUES 97232033591-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.723.309/0001-04, estabelecida à Fazenda Santa Luzia, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Vandilson Nunes Rodrigues, portador do RG nº 919748791 SSP-BA e CPF nº 972.320.335-91, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 046-2019, datado de 08 de abril de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 032-2019, Pregão Presencial nº 013-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 046-2019, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 24 de setembro de 2020 com término previsto para o dia 15 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 70.236,00 (setenta mil, duzentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04 – Fonte

12.361.025.2066 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15 – Fonte

12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

19 – Fonte

12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00 – Fontes

12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00, 01, 22 – Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

VANDILSON NUNES RODRIGUES 972320333591-MEI
CNPJ: 32.723.309/0001-04
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 263-2020, AO CONTRATO Nº 048-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2019.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL
QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COCOS E A
EMPRESA MARCELO
MARCUS DA COSTA
SANTOS 05566677517-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **MARCELO MARCUS DA COSTA SANTOS 05566677517-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.987.605/0001-46, estabelecida na Rua Campo Santo, nº 148, centro, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Marcus da Costa Santos, portador do RG nº 1559759860 SSP-BA e CPF nº 055.666.775-17, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 048-2019, datado de 08 de abril de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 032-2019, Pregão Presencial nº 013-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

O prazo de vigência do contrato n.º 048-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 24 de setembro de 2020 com término previsto para o dia 15 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04 – Fonte

12.361.025.2066 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 – Fonte





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
19 – Fonte

12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00 – Fontes

12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00, 01, 22 – Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CÔCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MARCELO MARCUS DA COSTA SANTOS 05566677517-MEI
CNPJ: 19.987.605/0001-46
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3º TERMO ADITIVO Nº 253-2020, AO CONTRATO Nº 121-2018 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082-2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 006-2018.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA ANTOCILVO RIBEIRO TEIXEIRA-ME.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ANTOCILVO RIBEIRO TEIXEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.280/0001-68, estabelecida à Avenida Perimetral, nº 501, centro, CEP: 47.640-000, Santa Maria da Vitória-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 121-2018, datado de 30 de julho de 2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 082-2018, Tomada de Preços nº 006-2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA NOVE – DA VIGÊNCIA** do contrato nº 121-2018, mantendo-se o valor do saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 121-2018, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor a partir do dia 21 de setembro de 2020 com término previsto para o dia 20 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo contratual do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração da execução do contrato, uma vez que houve demora no início da obra em virtude do atraso na liberação de recurso financeiro por parte do Ministério do Turismo e também a ocorrência da pandemia do Covid-19, porém a obra encontra-se em fase de conclusão. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 57, inciso I, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso I, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.035.1023 – Construção e Reforma de Praças e Jardins

4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

24 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 15 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ANTOCILVO RIBEIRO TEIXEIRA-ME
CNPJ: 06.200.280/0001-68
CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3C9C-E803-0132-3B4C-D1BF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3C9C-E803-0132-3B4C-D1BF



Hash do Documento

b0e5069ff47cc92b3ca5be19c9eeaf326ab01b3faeee5c9f66f871a12a406ea6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/10/2020 17:16 UTC-03:00